



1 EDIÇÃO CONCURSO PRÉMIO JOVEM INOVADOR 2021

“A Angola que queremos em 2030”

REGULAMENTO

Vertente II - Empreendedorismo e Inovação Social

Este concurso será uma oportunidade para consciencializar a população, principalmente os jovens, sobre a importância dos ODS para a criação de uma sociedade mais justa e humana, bem como sobre a missão do PNUD e UNICEF e os seus trabalhos em Angola. Assim, com a divulgação e cobertura do concurso e dos vencedores, poderemos chegar a novos públicos e trilhar um novo caminho no sector artístico do país, que poderá a vir a ser útil para futuras parcerias.

Assim sendo, este concurso, rege-se por este regulamento com as seguintes cláusulas contratuais:

Artigo I

OBJECTO

O presente regulamento tem como o objectivo estabelecer as regras da vertente II do Concurso “Empreendedorismo e Inovação Social - A Angola que queremos em 2030”.

Artigo II

TEMA

1. O tema do concurso é “Empreendedorismo e Inovação Social - A Angola que queremos em 2030”. O tema é abordado na óptica do desenvolvimento humano e em particular na

perspectiva da Agenda 2030 das Nações Unidas e os seus Objectivos de Desenvolvimento Sustentável.

2. No sentido do número anterior, os temas incluem, e não se limitam, aos seguintes temas:
- a) **Tema Saúde** – acesso a serviços de saúde de qualidade, bem-estar da população;
 - b) **Tema Emprego** - pobreza, fome, desigualdade, autossustento, empreendedorismo, trabalho digno e crescimento económico, ideias inovadoras para o mercado informal, diversificação da economia;
 - c) **Tema ambiente e alterações climáticas** - vida marinha, vida terrestre, biodiversidade, preservação da natureza, economia verde, cidades e comunidades sustentáveis, resiliência a secas e cheias, energias renováveis;
 - d) **Tema Género** - igualdade de género, fim da violência contra mulheres e meninas, igualdade de oportunidades, empoderamento das mulheres e meninas;
 - e) **Tema Inovação** - tecnologia, criatividade, empreendedorismo, digitalização;
 - f) **Tema Justiça** - direitos humanos, instituições eficazes, responsabilidade, transparência, anti-corrupção;
 - g) **Tema Parcerias** – parcerias para alcançarmos a Agenda 2030 sobre os ODS.

Artigo III

OBJECTIVOS

O Concurso de “Empreendedorismo e Inovação Social - A Angola que queremos em 2030”, visa alcançar os seguintes objectivos:

- a) Promover os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os objectivos, metas e indicadores da Agenda 2030,
- b) Consciencializar a população, principalmente os jovens, sobre a importância dos ODS na criação de uma sociedade mais justa e humana,
- c) Estimular o desenvolvimento das capacidades criativas dos jovens ligadas aos temas de desenvolvimento humano, especialmente aqueles ligados a Agenda 2030,
- d) Chegar a novos públicos e trilhar um novo caminho no sector artístico do país, que poderá a vir a ser útil para futuras parcerias,
- e) Reconhecer o talento dos jovens angolanos e outros jovens que vivem em Angola.

Artigo IV

ORGANIZAÇÃO

O Concurso de “Empreendedorismo e Inovação Social - A Angola que queremos até 2030” é organizado pelo Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MAPTSS)

em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em Angola, e o Fundo das Nações Unidas Para a Infância (UNICEF), com o apoio financeiro da Embaixada Real da Noruega

Artigo V

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão inscrever-se ao Concurso Prémio Juvenil de Empreendedorismo e Inovação Social:

1. Indivíduos entre os 18 aos 35 anos de idade de nacionalidade angolana residentes no município do Cazenga;
2. Indivíduos com Escolaridade mínima a 9ª classe
3. Encontram-se automaticamente excluídos do concurso os membros do Júri do referido concurso, bem como funcionários ou prestadores de serviços das organizações promotoras do evento.

Artigo VI

OBRAS/ PROJECTOS

Poderá participar qualquer obra/projecto elaborada no território nacional que ilustre ou represente, de forma positiva, uma visão de como o país poderia e poderá ser em 2030, quando os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável forem cumpridos, de acordo com o disposto no Artigo II relativo ao TEMA

Artigo VII

PRAZOS

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia 08 a 30 de Novembro de 2021

Artigo VIII

ADMISSÃO

1. Serão admitidos a concurso os projectos que respeitem o presente regulamento, cabendo ao Júri ou em quem o Júri delegar a faculdade de inadmissão da obra.
2. Cada participante deve apresentar no máximo um (1) projecto.

3. Somente são admitidos para o concurso os projectos entregues no prazo que cumpram as seguintes especificações de legenda:
 - a) Título do projecto
 - b) Nome e apelido do autor
 - c) Idade do autor
 - d) Local de residência do autor
 - e) Indicação da data e do local em que foram realizados os projectos
 - f) Breve descrição do projecto de acordo as instruções do formulário (Anexo I)
 - g) Um breve plano de negócio simplificado (Anexo II)

4. As propostas de projectos devem ser acompanhadas de fotocópia do Bilhete de Identidade do autor. Em caso de pessoa sem Bilhete de Identidade, as propostas devem ser acompanhadas de prova suficiente da identidade do participante e a sua residência no município do Cazenga.

5. Para o plano de negócios (**Anexo II**) os participantes devem seguir escrupulosamente as diretrizes descritas no anexo..

6. As propostas de projectos deverão ser acompanhadas dos formulários (**anexo I e II**) disponibilizada pelo PNUD Angola devidamente preenchidas e assinadas, segundo constam dos Anexos deste Regulamento dos quais são parte integrante
7. Para admissão ao Concurso Premio Juvenil Empreendedorismo e Inovação Social, todas as propostas de projectos devem ser enviadas, em formato eletrónico para o e-mail: premio.jovem.inovador2021@undp.org , juntamente com os elementos descritos no número 3, 4,5 e 6.
8. As propostas também podem ser enviadas em formato físico para o PNUD Angola, Rua Direita da Samba, Condomínio Rosalinda, Edifício 1B, 8º Andar, Luanda, juntamente com os elementos descritos no número 3, 4,5 e 6.

Artigo XI

DIREITOS DE AUTOR

As propostas de projectos premiadas autorizam graciosamente a sua divulgação no website do INEFOP e do PNUD Angola, na página das redes sociais do PNUD Angola e nalgum meio que o INEFOP e o PNUD Angola acharem conveniente, mediante a inserção da referência ao autor e a designação do projecto.

Artigo X

PRÉMIOS

Os três primeiros classificados na fase 2 serão premiados da seguinte forma:

Classificação	<u>Empreendedorismo e Inovação Social</u>
<u>Primeiro Lugar</u>	<ul style="list-style-type: none">• 1 computador• Kz. 3.000.000 Capital Semente
<u>Segundo Lugar</u>	<ul style="list-style-type: none">• 1 computador• Kz. 2.000.000 Capital Semente
<u>Terceiro Lugar</u>	<ul style="list-style-type: none">• 1 computador• Kz. 1.000.000 Capital Semente

1. Para além do prémio atribuído aos três (3) melhores projectos, os participantes entre os 10 melhores projectos vão beneficiar de um apoio técnico para melhorar o seu plano de negócios (estudo de viabilidade económica e financeira), através do INAPEN e outras instituições afins
2. Após o apoio técnico os participantes poderão apresentar os seus projectos de estudo de viabilidade económico-financeira a banca comercial para solicitar financiamentos.
3. O processo de elaboração dos estudos de viabilidade económico-financeira melhorados e a solicitação de financiamentos a banca comercial, caberá a decisão dos próprios bancos de acordo aos seus procedimentos internos de concessão de créditos. Ao PNUD e aos demais parceiros deste concurso apenas caberá facilitar e mediar o processo.
4. Sendo a falta de garantias, quer pessoal (avalista) quer real (penhor e hipoteca) um dos principais obstáculos para o acesso ao crédito bancário, o PNUD e demais parceiros vão trabalhar com os bancos e outros organismos afins para colmatar este constrangimento.

Artigo XI

JÚRI

1. O Júri do concurso é composto por seis (6) Membros, sendo que o Presidente é o membro que representar o PNUD Angola.
2. O Júri é representado da forma a seguir:
 - a) Um membro em representação do MAPTSS/INEFOP
 - b) Um membro em representação do MED
 - c) Um membro em representação do Ministério da Economia
 - d) Um membro em representação da Administração Municipal do Cazenga
 - e) Um membro em representação do Sistema das Nações Unidas em Angola
 - f) Um Economista em representação da Sociedade Civil em Angola.
3. Os membros do Júri avaliam as obras de forma individual utilizando os critérios de avaliação definidos a baixo
4. Em caso de empate o voto do Presidente decide o resultado final.
5. A deliberação final da atribuição do prémio deve ficar em acta lavrada para tal efeito e assinada pelo Presidente e demais Membros do Júri.

Artigo XII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. As propostas de projectos para Empreendedorismo e Inovação Social serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Qualidade pertinência e sustentabilidade (30 pontos);
 - b) Qualidade técnica da proposta (20 pontos);
 - c) Relevância do projecto em relação ao tema. (20 pontos)
 - d) Plano de negócios simplificado do projecto (30 Pontos)
2. O processo de avaliação estará estruturado em duas fases:
 - a) **Fase 1: Fase eliminatória** – Seleção dos dez (10) melhores projectos
 - A avaliação das Propostas na Fase 1 ocorrerá numa data não posterior a 20 de Dezembro 2021.
 - b) **Fase 2: Fase classificatória** – Seleção dos três (3) melhores projectos

- A avaliação das Propostas na Fase II ocorrerá em data a anunciar.
3. Os candidatos das propostas seleccionadas na fase I, farão uma apresentação ao Comité de Avaliação do Concurso Prémio Juvenil de Empreendedorismo e Inovação Social
 4. Os candidatos vencedores na fase II (os três melhores projectos), farão uma apresentação na cerimónia solene, em Local em data a anunciar.
3. Ficam excluídas do concurso as propostas que não se enquadrarem ao tema proposto, assim como aqueles que de alguma forma desrespeitarem os termos do presente regulamento.

Artigo XIII

ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os participantes das dez (10) primeiras propostas de projectos seleccionadas na Fase 1 serão notificados por e-mail para preparação da apresentação na Fase 2, devendo confirmar seu interesse em até 3 dias úteis depois da recepção deste email;

Em caso de impossibilidade de comparecer à Fase 2, o candidato será eliminado e sua vaga será destinada ao candidato a seguir na tabela de classificação;

1. Os resultados serão divulgados no website do INEFOP (www.inefop.gov.ao) e do PNUD Angola (www.ao.undp.org), na página do Facebook do INEFOP e PNUD Angola e em outros meios que o INEFOP e o PNUD Angola acharem conveniente.
2. Os prémios do concurso serão entregues numa cerimónia solene em data e local a anunciar posteriormente.

Artigo XIV

CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONCURSO

A participação no concurso, implica o conhecimento e aceitação plena sem reservas do presente regulamento.

Artigo XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cada candidato/a será responsável pela proteção de quaisquer potenciais direitos de autor e de propriedade industrial relacionados com a sua candidatura. O PNUD Angola, não será responsável por qualquer falha dos candidatos na proteção de quaisquer direitos de autor e/ ou de propriedade intelectual/ industrial relacionados com as candidaturas.
2. A aderir ao Concurso, o participante reconhece e garante que o projecto apresentado é original, criada exclusivamente pelo próprio e, que não infringe os direitos de autor, marcas comerciais, direitos morais, direitos de privacidade/publicidade ou intelectual de qualquer pessoa ou entidade e, que nenhuma outra parte tem qualquer direito, título, reclamação ou interesse no projecto.
3. Ao aderir, o candidato garante que o projecto nunca foi publicado e/ou vendido a terceiros.
4. Os prazos e datas constantes deste regulamento poderão ser alterados por decisão da Organização do Concurso que informará aos candidatos sobre as mudanças.
5. O PNUD Angola reserva-se o direito de alterar ou cancelar o Prémio Concurso Juvenil de Empreendedorismo e Inovação Social, mediante uma notificação por e-mail aos candidatos, em caso de força maior ou nos casos em que as candidaturas apresentadas não preencham os requisitos mínimos de qualidade ou de criatividade.
6. O cancelamento do Prémio nos termos dos números anteriores não confere direito aos candidatos a qualquer indemnização.

Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados através do seguinte endereço electrónico:

premio.jovem.inovador2021@undp.org